Boletim de Serviço Eletrônico do Sistema CFN/CRN em 25/01/2024

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

4° TERMO ADITIVO

CONTRATO CFN N°08/2020

PARTES:

I) O **CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS – CFN**, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional regida pela Lei n° 6.583, de 20.10.1978, inscrito no CNPJ sob o n° 00.579.987/0001-40, com sede no SRTVS, Quadra 701, bloco 2, Salas 301 a 314 e 316, Edifício Assis Chateaubriand, em Brasília (DF), representado neste ato pelo Presidente, **ÉLIDO BONOMO**, portador da Carteira de Identidade nº 18.301.194, expedida pela PC/MG e do CPF nº 621.505.707-00, e pelo Tesoureiro, **ALEXSANDRO WOSNIAKI,** portador da Carteira de Identidade nº 80582382, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 036.552.159-08, doravante designado **CFN** ou **CONTRATANTE**;

II) NOBORU HORTIFRUTI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.156.822/0001-50, com sede na Sia Sul Trecho 10, lote 10/05 - Pavilhão B7/3 Box 03, Parte A Ceasa Guará Brasília DF, representada neste ato por **Vinicius Noboru Tsuno Satyro** , portador(a) da Carteira de Identidade n° 2687480 SSP/DF e do CPF n° 039 641 291-27;

Tem entre si justo e avençado, o presente Contrato para o fornecimento de frutas in natura, na forma da legislação vigente da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica renovada a vigência do Contrato 8/2020 (0078635), por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 28/02/2024 a 27/02/2025, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos itens deste contrato, o CFN pagará à CONTRATADA, desde que demandada, o valor estimado anual de R$ 7.500,00, podendo sofrer variações de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária **nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação**, no exercício de 2024 e no exercício seguinte, na forma da previsão orçamentária respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato original, as quais se aplicam, em tudo que couber, ao objeto pactuado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

DAS PARTES:

DA CONTRATANTE:

ÉLIDO BONOMO

Presidente do CFN

ALEXSANDRO WOSNIAKI

Tesoureiro do CFN

DA CONTRATADA:

VINICIUS NOBORU TSUNO SATYRO

Responsável legal

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS NOBORU TSUNO SATYRO**, **Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki**, **Tesoureiro**, em 24/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 24/01/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416454** e o código CRC **7C144E4F**.

Referência: Processo nº 099996.000005/2020-96 SEI nº 1416454